



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 41**, de 25 de novembro de 1965.

**Orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 1966.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o orçamento geral do Município de Alpercata, para o exercício de 1966, discriminado pelos anexos integrante desta lei e que estima a receita em Cr\$ 61.570.000 (cinquenta e um milhões quinhentos e setenta mil cruzeiros).

**Art. 2º.** Fica o prefeito Município autorizado a abrir créditos suplementares até 20% (vinte por cento) das dotações referentes às verbas de custeio de serviços (3.1.0.0.) investimentos (4, 1, 0,0) inversões (4, 2, 0,0).

**Art. 3º.** Revogados as disposições ao contrário esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 25 de novembro de 1965.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 25 de novembro de 1965.

*Secretário Municipal de Administração*

---